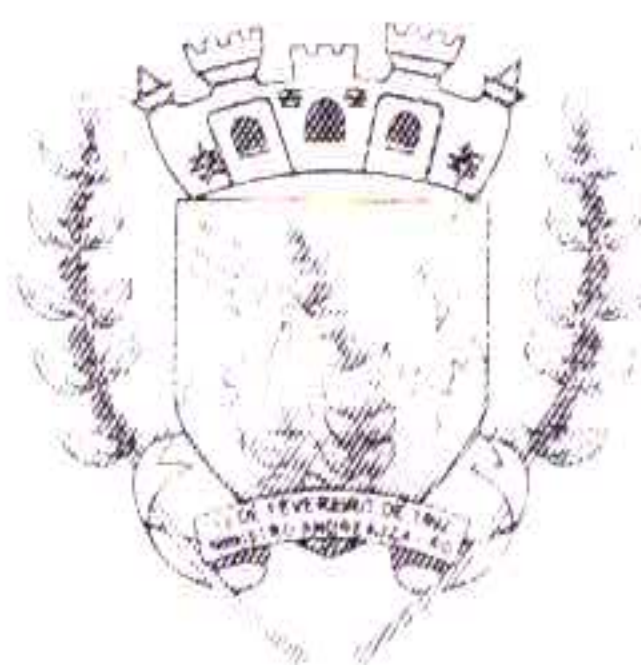




ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/1992

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES

ASSUNTO: **Projeto de Lei nº: 099/PMMA/2023.**
AUTORIA: **Executivo Municipal.**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE
ARRECAÇÃO AO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

I – DO RELATÓRIO:

Nos termos regimentais, recebemos o **Projeto de Lei nº 099/PMMA/2023**, de autoria do Poder Executivo Municipal, em regime de urgência, no dia 23 de novembro de 2023, que “Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar Por Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 19.250,00 (Dezenove mil duzentos e cinquenta reais)**, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ministro Andreazza, na aquisição de material de consumo.

O Projeto de Lei em comento foi lido em Plenário na sessão anterior, realizada nesta Casa de Leis, em 20 de novembro de 2023 e encaminhado a estas Comissões para análise e parecer.

É o Relatório.

Passamos ao Parecer.

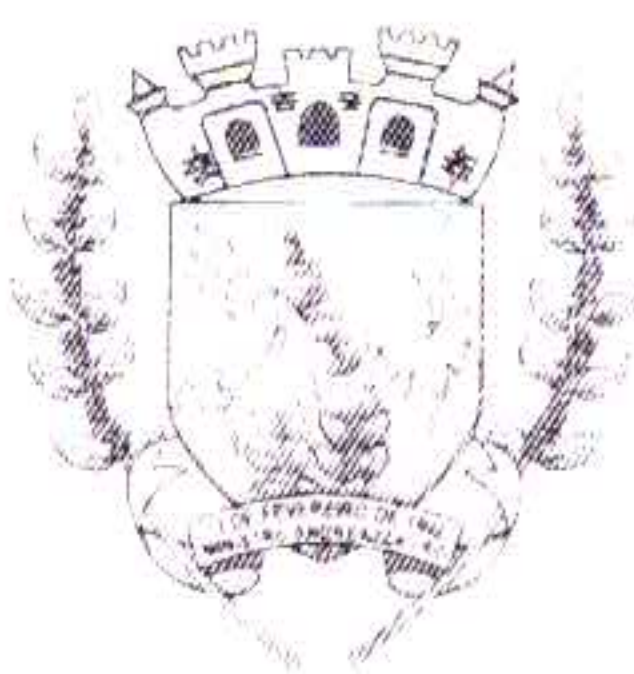
II – DA ANÁLISE

Em reunião conjunta realizada neste dia 23 de novembro de 2023, as Comissões de: Legislação, Justiça e Redação Final, de Educação, Saúde e Assistência Social e de Finanças e Orçamento, procederam com a apreciação do Projeto epigrafado, de autoria do Poder Executivo Municipal, ocasião em que tomaram a seguinte decisão:

A Comissão de Legislação e Justiça e Redação Final verificou que a matéria em pauta dispõe da legalidade, da constitucionalidade e da boa técnica, necessárias à sua tramitação, requerendo o seu normal prosseguimento.

No MÉRITO, após análise criteriosa ao projeto apresentado, verificando que o mesmo se encontra em total viabilidade e constitucionalidade, decidem as Comissões competentes, acima citadas, por EXARAR PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 099/PMMA/2023 e remetê-lo ao Soberano Plenário desta Casa, para a sua deliberação e possível aprovação, contribuindo, assim, para uma relação harmônica entre os poderes bem como para bom andamento

fumar



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/1992

e à efetiva realização das atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal de Ministro Andreazza, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Ministro Andreazza.

III – DA CONCLUSÃO

Com fundamento nas considerações precedentes no bojo deste Parecer, é que remetemos ao Soberano Plenário desta Casa, para a sua deliberação e possível aprovação do Projeto de Lei em referência.

É o Parecer,

**SALA DE REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MINISTRO ANDREAZZA, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2023.**

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Presidente: Ver. Alfredo Laurent

Vice-Presidente: Ver. Ademar Iarema

Membro: Ver^a. Jussara A. dos Santos Carvalho

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Presidente: Ver. Nildo Leal da Silva

Vice-Presidente: Ver^a. Jussara A. dos Santos Carvalho

Membro: Ver. Ademar Iarema

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Presidente: Ver^a. Jussara A. dos Santos Carvalho

Vice-Presidente: Ver. Tatiane Alves Cardoso

Membro Ver. Ademar Iarema